



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Ibitinga, 12 de junho de 2014.

**A SUA EXCELÊNCIA
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
IBITINGA – SP**

Câmara Municipal de Ibitinga

Protocolo Geral 0001181/2014
Data: 16/06/2014 Horário: 14:34
Legislativo - OFC 34/2014

Senhor Presidente:

Conforme solicitado, esta Comissão encaminha Redação Final do Projeto de Lei Complementar nº 08/2014 – autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão salarial anual para os funcionários do Quadro do Magistério Público Municipal, para apreciação do Egrégio Plenário.

Sendo o que nos cumpre.

Atenciosamente,


VALDECIR DE TRAQUE
Presidente da Comissão de Constituição,
Legislação, Justiça e Redação





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A COMPLEMENTAÇÃO DA REVISÃO SALARIAL ANUAL CONCEDIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 076, DE 15 DE JANEIRO DE 2014, PARA OS FUNCIONÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

- Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a complementar, para o corrente mês de Maio de 2014, o valor da revisão salarial anual concedida antecipadamente pela Lei Complementar nº 076, de 15 de janeiro de 2014.
- Art. 2º.** A complementação da revisão salarial anual, com incidência a partir de 1º de maio de 2014, será de 0,13% (treze centésimos por cento) sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos e pensionistas, estatutários e celetistas do Quadro do Magistério do Município.
- Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
- Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2014.
- Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo",

